

ATA SEI

Ata da reunião para deliberação acerca do **Pregão Eletrônico nº 354/2023**, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de curativos Especiais e Insumos para Ostomizados de uso continuado para atendimento de demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e Hospital São José**. Aos 28 dias de novembro de 2023, reuniram-se na Unidade de Licitações, a Pregoeira Sra. Giovanna Catarina Gossen e sua Equipe de Apoio, de acordo com a Portaria nº 159/2023 - SEI nº 0017108744, para deliberar acerca do **item 37** do presente certame. Inicialmente, informa-se que, em 29 de setembro de 2023 às 08:30 horas, ocorreu a abertura do processo licitatório em epígrafe. Sendo a empresa **Cointer Material Medico Hospitalar Ltda** classificada como primeira colocada na fase de lances para os **itens 33, 34 e 37**, e convocada para o envio da proposta atualizada. Em 18 de outubro de 2023 a proposta da empresa para o **item 37** foi classificada, conforme Memorando SEI nº 0018731959/2023 - SES.UAF.ACM da área técnica, por conseguinte, a empresa foi convocada para o envio dos documentos de habilitação. Sendo apresentados documentos do endereço com sede na **Rua Tupy, nº 1723, Bairro Nova Brasília, cidade de Joinville/SC, Brasil, CEP 89.214-505**, conforme Documento SEI nº 0018777967. Em 19 de outubro de 2023 os documentos de habilitação da empresa para o **item 37** foram aprovados, após análise da pregoeira, bem como, análise da área técnica, conforme Memorando SEI nº 0018800626/2023 - SES.UAF.ACM, do qual transcreve-se: *"9.6 m- Alvará Sanitário: Válido até 06/2024- De acordo / 9.6 n-AFE: AFE de correlatos ativa. confirmado no portal da Anvisa / Parecer: Documentação técnica aprovada, empresa apta a apresentar amostras"*. E, nesta mesma data, a empresa foi convocada para apresentação de amostras até o dia 26 de outubro de 2023, sendo as mesmas aprovadas pela área técnica, conforme Memorando SEI nº 0019056231/2023 - SES.UAF.ACM. Na sessão de julgamento ocorrida em 14 de novembro de 2023, a empresa **Cointer Material Medico Hospitalar Ltda** foi habilitada para o referido item, sendo este adjudicado e homologado pela autoridade competente, conforme Homologação SEI nº 0019177044/2023 - SAP.LCT. Ocorre que, em 14 de novembro de 2023 as propostas da empresa para os **itens 33 e 34** também foram classificadas pela área técnica, conforme Memorando SEI nº 0019069361/2023 - SES.UAF.ACM, sendo a empresa novamente convocada para o envio dos documentos de habilitação. E nesse momento, foi apresentada a 10ª Alteração Contratual da empresa, datada de 29 de setembro de 2023, com registro na Junta Comercial na data de 03 de outubro de 2023, com a alteração do endereço de exercício das atividades da sede para a **Rua Cesar Augusto Dalsoquio, 5001, Galpao 3 Sala 20A, Salseiros, Itajaí, SC, CEP 88.311-500**, conforme Documento SEI nº 0019136560. Motivo pela qual, na sessão de julgamento realizada em 27 de novembro de 2023, foi solicitada manifestação da empresa quanto aos documentos de habilitação apresentados e a empresa se manifestou informando que *"Informamos que as alterações devem ser solicitadas antes da mudança para que não haja nenhum problema na transferência das mercadorias. A solicitação de mudança do contrato social foi realizada antes da mudança (no dia do certame) porém a realização contratual foi alterada e autenticada no dia 03/10. No dia da licitação a doc. no endereço antigo estava vigente e nossas operações ainda estavam acontecendo em Jlle. Após os tramites de contrato e de mudança fiscal da mercadoria, O restante da documentação passou a ser alterada, pois somente após a alteração contratual podemos dar sequencia nas demais solicitações. Quando fomos declarados vencedores, entramos em contato com a Prefeitura informando a mudança e anexando os documentos alterados, Qualquer duvida a empresa se coloca a disposição para maiores explicações e envio de comprovação caso necessário."* Com relação aos novos documentos de habilitação de ordem técnica apresentados, correspondentes à nova sede em **Itajaí**, a área técnica emitiu parecer através do Memorando SEI nº 0019270216/2023 - SES.UAD.ACM, do qual transcreve-se: *"9.6 - m- Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente): Consta na página 35 da documentação de habilitação da empresa (SEI nº 0018777967) o Alvará Sanitário emitido pela autoridade sanitária do município de Joinville, com validade até 06/2024, porém, na página 1 da documentação de habilitação consta a alteração contratual, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 03/10/2023, onde é informado que a empresa alterou o endereço para o município de Itajaí, na rua Cesar Augusto Dalsoquio, 5001, galpão 3 sala 20 a, Salseiros, Itajaí, SC, CEP 88.311-500. Desta forma, o Alvará Sanitário emitido pelo município de Joinville não é válido para o endereço em questão; a empresa apresentou também, na página 36 o "Protocolo de Solicitação" de Alvará Sanitário junto à autoridade sanitária do município de Itajaí, porém, em contato*

telefônico com a autoridade sanitária de Itajaí, fomos informados que tal protocolo é uma solicitação, não tendo efeitos equivalentes à licença sanitária e que a emissão da licença sanitária ocorrerá após a vistoria no endereço da empresa, que até a presente data não ocorreu. Frente ao exposto, a empresa não comprovou o atendimento ao item 9.6 m do edital. **9.6 - n- Comprovação da autorização de funcionamento de empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento).** Conforme verifica-se no anexo SEI nº 0019271308, em consulta ao portal da Anvisa, verifica-se que o endereço constante na Autorização de Funcionamento para correlatos é a rua Tupy, 1723 - Nova Brasília, CEP: 89.214-505, Joinville/Sc, porém, conforme já exposto acima, a sede atual da empresa está localizada no município de Itajaí. **Parecer: Documentação técnica reprovada por não atender os itens 9.6 m e n do edital.**" Considerando que, quando da convocação para a apresentação dos documentos de habilitação para o **item 37**, foram apresentados documentos como se a proponente estivesse sediada na cidade de Joinville/SC, porém, nesta data, já existia o registro da alteração do endereço da sede para a cidade de Itajaí/SC. Ou seja, a empresa já não tinha sede no endereço dos documentos apresentados. Considerando que, quando da ocorrência de alteração do endereço da sede, a empresa precisa comprovar e manter suas condições de habilitação e, considerando que a documentação de habilitação de ordem técnica, referente ao novo endereço da sede, restou reprovada por não atender o subitem **9.6**, alíneas "**m**" e "**n**" do edital, pois não foi apresentado Alvará Sanitário Estadual ou Municipal, nem a Comprovação da autorização de funcionamento de empresa (AFE), expedida pela ANVISA. Assim, é certo que a Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deve anular os atos administrativos eivados de vícios que os tornem ilegais, diante do princípio da autotutela, conforme **Súmula 473** do Supremo Tribunal Federal: "*A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*". Diante do exposto, em estrita observância aos termos da Lei nº 14.133/2021 e visando os princípios da legalidade e da supremacia do interesse público, considerando o princípio da autotutela, disposto na **Súmula 473** do Supremo Tribunal Federal, recomenda-se à Autoridade Competente a ANULAÇÃO da homologação realizada para a empresa **Cointer Material Medico Hospitalar Ltda** para o item **item 37**, realizada no dia 21 de novembro de 2023 (documento SEI nº 0019177044), ante a todo o narrado. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Giovanna Catarina Gossen, Servidor(a) Público(a)**, em 04/12/2023, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Andrea Rodrigues, Servidor(a) Público(a)**, em 04/12/2023, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Laercio Prestini, Servidor(a) Público(a)**, em 04/12/2023, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019349529** e o código CRC **5B8FE3A4**.